**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 001 / 2021**

**PROVA DE INFORMÁTICA - GABARITO OFICIAL - 18 / janeiro / 2022**

## RESPOSTA - QUESTÃO 2

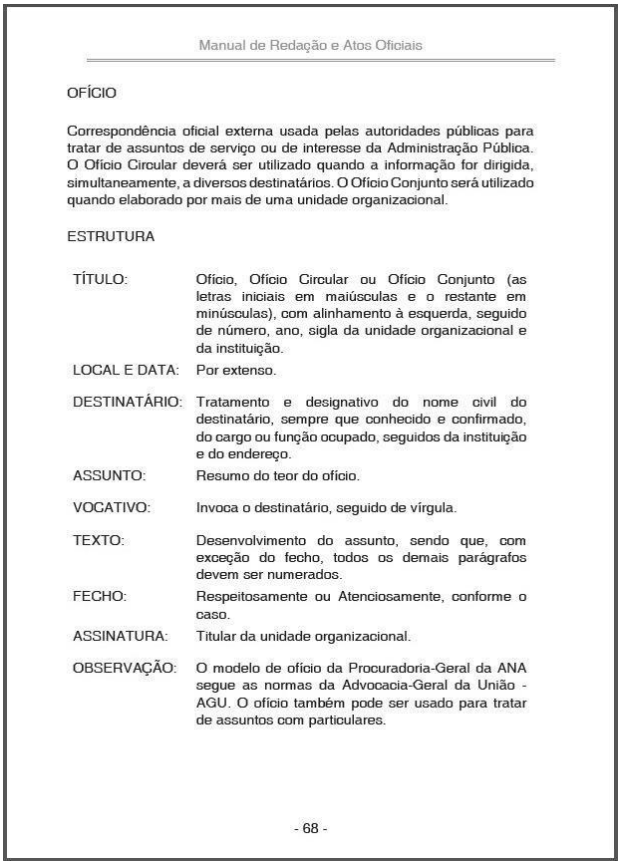

Manual de Redação e Atos Oficiais

OFÍCIO

Correspondência oficial externa usada pelas autoridades públicas para tratar de assuntos de serviço ou de interesse da Administração Pública. O Ofício Circular deverá ser utilizado quando a informação for dirigida, simultaneamente, a diversos destinatários. O Ofício Conjunto será utilizado quando elaborado por mais de uma unidade organizacional.

ESTRUTURA

| | |
|---|---|
| TÍTULO: | Ofício, Ofício Circular ou Ofício Conjunto (as letras iniciais em maiúsculas e o restante em minúsculas), com alinhamento à esquerda, seguido de número, ano, sigla da unidade organizacional e da instituição. |
| LOCAL E DATA: | Por extenso. |
| DESTINATÁRIO: | Tratamento e designativo do nome civil do destinatário, sempre que conhecido e confirmado, do cargo ou função ocupado, seguidos da instituição e do endereço. |
| ASSUNTO: | Resumo do teor do ofício. |
| VOCATIVO: | Invoca o destinatário, seguido de vírgula. |
| TEXTO: | Desenvolvimento do assunto, sendo que, com exceção do fecho, todos os demais parágrafos devem ser numerados. |
| FECHO: | Respeitosamente ou Atenciosamente, conforme o caso. |
| ASSINATURA: | Titular da unidade organizacional. |
| OBSERVAÇÃO: | O modelo de ofício da Procuradoria-Geral da ANA segue as normas da Advocacia-Geral da União - AGU. O ofício também pode ser usado para tratar de assuntos com particulares. |

- 68 -

***CAPÍTULO II***
***Da Finalidade***

*Art. 4ºO CBH Paranaíba tem por finalidade:*

*I -Articular e promovera gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, considerando a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, integrada com as bacias dos rios afluentes, como unidade de planejamento e gestão, apoiando a consolidação das políticas públicas afins e os interesses das presentes e futuras gerações, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica;*

*II -Promover a articulação institucional nas três esferas de poder, com os setores usuários e com a sociedade civil, buscando integrar as iniciativas de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, com vistas aos usos múltiplos, à conservação, à proteção e recuperação de seus recursos hídricos;*

*III -Promover a execução das ações e exercer as atribuições definidas no âmbito da Política e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Plano Nacional de Recursos Hídricos, implementando e integrando as ações previstas na Lei nº 9.433/97, nas leis estaduais correspondentes e em normas complementares supervenientes;*

*IV -Apoiar e promover a integração de instâncias regionais e locais de recursos hídricos da bacia.*

***CAPÍTULO III***
***Das Competências***

*Art. 5º Compete ao CBH Paranaíba:*

*I -Promover o debate e se manifestar sobre qualquer tema da conjuntura que tenha interfaces com a gestão da política de recursos hídricos da bacia;*
*II -Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;*
*III-Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e suas alterações;*
*IV -Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, em articulação com os planos setoriais, indicando à sua Agência de Água, ou à entidade delegatária de suas funções, as providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;*
*V -Propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos os quantitativos das acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, de forma integrada com os quantitativos definidos no âmbito das políticas estaduais e distrital de recursos hídricos;*
*VI -Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, em articulação com os critérios definidos no âmbito das políticas estaduais e distrital de recursos hídricos;*
*VII -Estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;*
*VIII -Solicitar autorização ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos para a criação de sua Agência de Água ou delegação de competência a uma das entidades previstas na legislação de recursos hídricos;*
*IX -Definir as diretrizes para elaboração das propostas dos planos de aplicação de recursos financeiros;*
*X -Aprovar a proposta de planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia;*
*XI-Apreciar a proposta orçamentária da sua Agência de Água, ou da entidade delegatária de suas funções, conforme previsto no artigo 44 da Lei nº 9.433/97;*
*XII-Fomentar e apoiar iniciativas de educação ambiental em consonância com Lei nº 9.765, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial as relacionadas aos recursos hídricos;*
*XIII-Fomentar programas de formação e capacitação em gestão de recursos hídricos;*
*XIV-Articular e promover com os comitês de bacias afluentes do Paranaíba e com fundamento no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, os parâmetros de qualidade e quantidade nos pontos de controle nos exutórios;*
*XV-Exercer as demais competências definidas pela Política de Recursos Hídricos e outras Políticas conexas.*

| AMBIENTE WORD | | AMBIENTE EXCEL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QUESTÃO 3 | QUESTÃO 4 | QUESTÃO 5 | QUESTÃO 6 | QUESTÃO 7 | QUESTÃO 8 |
| D | B | B | C | D | B |